

## **EDITAL N° 125/2022**

**Referente ao Aviso N° 216/2022, publicado no D.O.E. de 24/11/2022.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Convênio UNEB / Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) n° 802952/2014, na Portaria do Ministério da Educação e Cultura (MEC) /CAPES n°. 183/2016, regulamentada pelas Portarias MEC/CAPES n°. 139/2017, n° 153/2018 e n°. 102/2019, no Art. 37 da Constituição Federal, na Instrução Normativa n°. 002/2017 e nas Resoluções n°. 1460/2021, n°. 2130/2021 do Conselho Universitário (CONSU /UNEB), **torna público que estarão abertas, no período de 05 a 23 de dezembro de 2022, as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a função de Tutor/a, na condição de bolsista, no curso de Especialização em Gênero, Raça/Etnia e Sexualidade na Formação de Educadoras/es implantado no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e ministrado pela Unidade Acadêmica de Educação a Distância (UNEAD) em articulação com o Centro de Estudos em Gênero, Etnia e Sexualidade (CEGRES Diadorim) desta Universidade.**

### **1.0 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações e destina-se a seleção de profissionais, para a função de Tutor/a, na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), de caráter temporário, para atuação no curso de Especialização em Gênero, Raça/Etnia e Sexualidade na Formação de Educadoras/es oferecido pela Unidade Acadêmica de Educação a Distância (UNEAD) em articulação com o Centro de Estudos em Gênero, Etnia e Sexualidade (CEGRES Diadorim), implantados no âmbito do Sistema UAB.

1.2 A seleção dos candidatos no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura assunção imediata dos mesmos como bolsistas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), mas apenas a expectativa de convocação, visto que se trata de certame para Cadastro de Reserva.

1.3 A execução deste Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade da Comissão de Seleção do Centro de Estudos em Gênero, Raça/Etnia e Sexualidade Diadorim (CS-CEGRES), em parceria com a Unidade Acadêmica de Educação a Distância (UNEAD) /UNEB.

1.4 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, contados a partir da data de publicação do seu resultado final, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), por ato expresso da Magnífica Magnífica Reitora.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, sob a responsabilidade do CS-CEGRES, mediante realização

de análise curricular, conforme estabelecido nos **ANEXOS II**.

1.6 A remuneração, os pré-requisitos, as atribuições da função e a carga horária estão dispostas no Capítulo 2.0 deste Edital.

1.7 O Cronograma deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no **ANEXO V** deste Edital.

1.8 A inscrição do/a candidato/a implicará na concordância com os termos desse Edital, seus anexos, eventuais alterações e com a legislação vigente.

1.9 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, bem como o conhecimento das normas complementares a serem divulgadas através dos sites [www.selecao.uneb.br](http://www.selecao.uneb.br) e [www.unead.uneb.br](http://www.unead.uneb.br).

## **2.0 DAS VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

### **2.1 DAS VAGAS**

2.1.1 O Quadro de vagas para a função Tutor/a encontra-se disposto de no ANEXO I deste Edital.

### **2.2 DOS PRÉ-REQUISITOS**

2.2.1 A comprovação do pré-requisito disposto na alínea “e” será feita junto a UNEAD/UNEB, no momento da convocação.

a) ter formação acadêmica em nível superior, condição comprovável mediante apresentação do Diploma de Graduação, em consonância com o disposto no Barema constante no ANEXO II deste Edital;

b) exercício de no mínimo 01 (um) ano no magistério da educação básica e/ou no magistério superior, condição comprovável mediante apresentação do(s) documento(s) comprobatório(s) de atuação, em consonância com o disposto no Barema constante no ANEXO II deste Edital;

c) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, para as atividades inerentes a função, que serão desenvolvidas de acordo com as necessidades dos cursos aos quais estiver vinculado;

d) ter disponibilidade para participar dos encontros presenciais;

e) residir no município onde está localizado o Polo de apoio para o qual pleitear a vaga ou em município que diste em até 60 (sessenta) km do mesmo;

f) ter, às suas expensas, acesso à internet em sua residência e ter habilidade no uso de computador em atividades educacionais através de correio eletrônico, web, fórum, bate-papo, plataformas de ensino aprendizagem, entre outros.

2.2.1.1 A não apresentação, quando da convocação, dos documentos comprobatórios mencionados no subitem 2.2.1.2, incorrerá na perda do direito de exercer a função de Tutor/a, em caráter temporário, na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), executado pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

### **2.3 DA REMUNERAÇÃO**

2.3.1 Aos/Às candidatos/as selecionados/a para a Tutor/a será concedida bolsa mensal de

R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), conforme legislação em vigência.

2.3.2 O pagamento das parcelas da bolsa a que fará jus como Tutor/a, ficará condicionada ao desenvolvimento de todas as atividades inerentes às suas funções e preenchimento dos relatórios mensais de acompanhamento dos/as discentes, encaminhando-os à Coordenação de Tutoria.

## **2.4 DA CARGA HORÁRIA**

2.4.1 A carga horária para o exercício das atividades inerentes à função Tutor/a será de 20 (vinte) horas semanais.

## **2.5 DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**

2.5.1 O/A Tutor/a é responsável pela mediação do processo de ensino aprendizagem dos discentes.

2.5.2 Ao/À Tutor/a caberá:

- a) planejar a ação da Tutoria a distância, registrando as atividades e sua execução em formulário próprio, postando no fórum do AVA no início da disciplina;
- b) participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas pela UNEAD/UNEB;
- c) verificar, antes do início da disciplina, os materiais disponíveis e todos os links, atestando se eles estão em pleno funcionamento;
- d) conferir a relação dos estudantes do Polo com a relação de participantes no ambiente da disciplina, informando inconsistências à coordenação de Tutoria;
- e) acompanhar as atividades discentes, conforme cronograma do curso, orientando, dirimindo dúvidas, favorecendo a discussão, dos conteúdos e práticas em desenvolvimento, em sintonia com as propostas e o planejamento do/a Professor/a Formador/a;
- f) manter regularidade diária de acesso ao AVA;
- g) acompanhar orientações da UNEAD/UNEB, através do e-mail institucional;
- h) dar retorno às solicitações dos discentes no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- i) colaborar com a Coordenação do Curso/Tutoria, facilitando a interação e a avaliação do desempenho dos discentes;
- j) participar do processo de avaliação da disciplina sob sua responsabilidade, conforme orientação do professor responsável pela mesma;
- k) corrigir as atividades no AVA em até 96h, com encaminhamento de feedback para os discentes, sinalização de ocorrências ou dúvidas para o Coordenador de Tutoria, de modo que esse possa atuar nas melhorias necessárias evitando a reincidência em outras atividades ou componentes;
- l) oferecer feedback formativo (acolhimento das ideias, valorização da abordagem, ampliação e sugestão de novas perspectivas, considerando o conteúdo e tempo de resposta);
- m) alertar aos/as discentes, quando necessário, para o cumprimento das atividades previstas através de mensagens individuais por meio do AVA Moodle;
- n) participar dos encontros síncronos, agendados no Cronograma de Atividades pelo/a professor/a formador/a;

- o) participar do fórum da disciplina no AVA, interagindo com o/a Professor/a Formador/a, Coordenador/a de Tutoria e o/a Tutor/a para dirimir dúvidas e encaminhar as devolutivas necessárias;
- p) participar eventualmente de atividades presenciais no Polo de inscrição;
- q) elaborar relatório final de acompanhamento dos discentes, em cada disciplina, postando em fórum no AVA e encaminhando-o à Coordenação de Tutoria;
- r) cumprir as atribuições especificadas no regimento da UNEB e da UNEAD/UNEB.

### **3.0 DAS INSCRIÇÕES**

#### **3.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES**

3.1.1 A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo Simplificado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.2 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a inscrito/a o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

3.1.3 Antes de efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá certificar-se que preenche todos os pré-requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecidos neste Edital.

3.1.4 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento as normas definidas neste Edital, em especial aquelas exaradas pela CAPES.

3.1.5 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.1.6 O/a candidato/a, ao efetuar a inscrição, não deverá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço.

3.1.7 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, reservando-se à CS-CEGRES, o direito de excluir do certame aquele/a candidato/a que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.1.8 No ato da inscrição o/a candidato/a deverá optar pela vaga por Código/ Curso/ Área - Componente(s) Curricular(s)/ Formação Exigida/ Carga Horária/ Quantidade de Vagas a que irá concorrer, conforme previsto no ANEXO I deste Edital.

3.1.9 Não será admitido ao/à candidato/a a alteração de opção de vaga após a homologação da inscrição.

3.1.10 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.1.11 O/A candidato/a só poderá concorrer a uma vaga neste certame.

3.1.12 O/A candidato/a que efetivar mais de uma inscrição terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada válida a última inscrição realizada, sendo esta identificada pelo dia e hora informados quando do preenchimento da Ficha de Inscrição. As demais inscrições serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse

sentido.

3.1.13 O/A candidato/a que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº. 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate.

## **3.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

3.2.1 As inscrições serão realizadas no período de **09h00min do dia 05 de dezembro de 2022 às 23h59min do dia 23 de dezembro de 2022**, exclusivamente pela *Internet*, por meio do e-mail [selecaodiadorim@uneb.br](mailto:selecaodiadorim@uneb.br), devendo o candidato adotar o seguinte procedimento:

a) Preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO, observando o Código da vaga pleiteada, conforme **ANEXO VI** deste Edital;

3.2.2 Não será cobrada taxa de inscrição nesse Processo Seletivo Simplificado.

3.2.3 A CS-CEGRES não se responsabiliza por inscrições realizadas via Internet e não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.4 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

3.2.5 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita nos sites [www.selecao.uneb.br](http://www.selecao.uneb.br) e [www.unead.uneb.br](http://www.unead.uneb.br).

3.2.7 As inscrições indeferidas serão publicadas no dia **27 de dezembro de 2022** no site [www.selecao.uneb.br](http://www.selecao.uneb.br) e [www.unead.uneb.br](http://www.unead.uneb.br).

3.2.7.1 Serão indeferidas as inscrições que não estiverem de acordo com as normas deste Edital.

3.2.8 O/A candidato/a, ao realizar sua inscrição também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos números de inscrição, nome completo, notas, desempenho nas provas, classificação, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

## **4.0 DAS ESPECIAIS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

### **4.1 DO USO DO NOME SOCIAL**

4.1.1 É assegurado ao/à candidato/a trans (travestis, transexuais e transgêneros e a todas as pessoas que se identifiquem com o gênero oposto àquele designado a partir do sexo biológico em seu nascimento) a inscrição e identificação neste Processo Seletivo Simplificado pelo seu nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto Estadual nº. 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

4.1.2 Para atendimento ao previsto no item 4.1.1 o/a candidato/a, no período de **05 a 23 de dezembro de 2022**, deverá preencher e assinar o Formulário de Nome Social, constante no

**ANEXO III**, e enviar juntos com os demais títulos a serem avaliados, anexando também documento de identidade (RG) e CPF.

4.1.3 A CS-CEGRES não se responsabilizará por quaisquer constrangimentos causados ao/à candidato/a que, estando em conformidade com o item 4.1.1, deixar de requerer o tratamento pelo nome social.

## **4.2 DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS/AS COM DEFICIENCIA**

4.2.1 Para a função de Tutor/a não existem vagas reservadas para pessoas com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, porém é assegurada a inscrição do/a candidato/a nessa condição e o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que por hipótese vierem a surgir no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, por Código/Polo/Função, desde que a mesma seja compatível com a deficiência que possui, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei Estadual nº. 12.209 de 20/04/2011 regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 15.805 de 30/12/2014; Lei Federal nº. 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296 de 02/12/2004, procedendo-se à criação de cadastro de reserva.

4.2.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

4.2.3 O/a candidato/a com deficiência, se classificado/a na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos(as) com deficiência, por Código/Polo/Função a qual concorre.

4.2.4 O/A candidato/a aprovado/a como deficiente, quando convocado/a, deverá comprovar a deficiência apontada no ato da inscrição e a sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função temporária para a qual concorre.

4.2.5 A não observância, pelo/a candidato/a, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a participar desse Processo Seletivo como candidato/a com deficiência.

4.2.6 Após a investidura do/a candidato/a na função, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez.

## **4.3 DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS/AS QUE SE AUTODECLARAREM NEGROS/AS**

4.3.1 Às pessoas negras que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo 49 da Lei Estadual nº 13.182 de 06/06/2014 é assegurado o direito da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado nessa condição.

4.3.2 Para a função de Tutor/a não existem vagas reservadas para as pessoas que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as, em razão do quantitativo ofertado neste Edital, porém é assegurada a inscrição do/a candidato/a nessa condição e o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que por hipótese vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, por Código/Polo/Função em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei Estadual nº. 13.182 de 06/06/2014, bem como às disposições do Decreto Estadual nº. 15.353 de 08/08/2014, procedendo-se à criação de cadastro de reserva.

4.3.3 Poderão proceder com a inscrição aqueles/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do/a candidato/a após a conclusão da inscrição.

4.3.4 A autodeclaração é facultativa e terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado. Caso contrário, o/a candidato/a concorrerá apenas como ampla concorrência, não cabendo retificação em ato posterior a validação da inscrição no certame.

4.3.5 O/a candidato/a inscrito/a como negro/a participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os(/as demais candidatos/as, no que se refere a avaliação, aos critérios de aprovação e desempate.

4.3.6 O/a candidato/a autodeclarado/a negro/a, se classificado/a na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos/as negros/as, por Código/Polo/Função a qual concorre.

4.3.7 O não enquadramento do/a candidato/a na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

4.3.8 A não observância, pelo/a candidato/a, de qualquer das disposições deste item, implicará a perda do direito a ser selecionado/a como candidato/a negros/a.

4.3.9 Na constatação de autodeclaração falsa, o/a candidato/a será eliminado/a do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **5.0 DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS**

5.1 Todos/as os/as candidatos/as inscritos/as neste Processo Seletivo deverão, impreterivelmente, no período de **09h00min do dia 05 de dezembro de 2022 às 23h59min do dia 23 de dezembro de 2022** encaminhar os documentos a serem avaliados, conforme disposto no Barema, observando as seguintes orientações:

a) Preencher e encaminhar a Ficha de Inscrição, assinalando a cidade/polo pleiteada, conforme **ANEXO VI** deste Edital;

b) Encaminhar Currículo Lattes/Currículo Vitae no formato .pdf.

c) unir os documentos para prova de títulos em **arquivo único**, no formato **.pdf**, na ordem do *checklist* de documentos de inscrição disposto no **ANEXO IV**;

d) preencher o *checklist* de documentos de inscrição disposto no **ANEXO IV**;

e) unir o *checklist* de documentos de inscrição disposto no **ANEXO IV** aos documentos para prova de títulos, em arquivo único, no formato .pdf, de modo que o referido *checklist* seja o primeiro documento do arquivo único;

f) nomear o arquivo único com o nome completo do/a candidato/a, sem abreviações, sem caracteres e em caixa alta (exemplo: MARIA SANTOS VEIGA);

g) encaminhar os documentos, em arquivo único, através de um único e-mail para o endereço eletrônico [selecaodiadorim@uneb.br](mailto:selecaodiadorim@uneb.br). indicando no campo “Assunto” o número deste Edital, o código da vaga para a qual está se inscrevendo e o nome completo do candidato (exemplo: 115.2022 – TIC207 – Maria Santos Veiga);

5.2 Os documentos deverão estar legíveis, sem rasuras ou emendas, na posição original do documento (vertical ou horizontal), no tamanho A4 e contendo frente e verso;

5.3 Não serão aceitos:

- a) documentos que sejam encaminhados de outra forma que não a descrita nos itens 5.1 e 5.2;
- b) *e-mail* encaminhado fora do período e horário estabelecido no subitem 5.1;
- c) *e-mail* enviado para endereço eletrônico divergente do mencionado no subitem 5.1;
- d) arquivos salvos em *drivers* ou outros espaços existentes de armazenamento na “nuvem”, mesmo que o(a) candidato(a) forneça senha ou outros códigos de acesso;
- e) mais de um *e-mail* enviado pelo mesmo candidato, para o endereço eletrônico [selecaodiadorim@uneb.br](mailto:selecaodiadorim@uneb.br).

5.4 Nos casos de envio, pelo/a mesmo/a candidato/a, de mais de um *e-mail* com títulos, será considerado, para efeito de avaliação, apenas o último *e-mail* encaminhado pelo/a candidato/a, sendo este identificado pela data e hora do envio via *internet*.

5.5 O/A candidato/a deve se certificar que todos os documentos a serem encaminhados estejam anexados no *e-mail* antes de enviá-lo.

5.6 O envio dos documentos será de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a e o cumprimento do prazo para a entrega dos mesmos será atestada pela data de recebimento da documentação no *e-mail* [selecaodiadorim@uneb.br](mailto:selecaodiadorim@uneb.br).

5.7 Expirado o período de envio dos documentos, não serão aceitos pedidos de recebimentos ou inclusão de novos documentos, sob quaisquer hipóteses ou alegações.

5.8 A CS-CEGRES não se responsabiliza por documentos/*e-mails* não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.9 A CS-CEGRES não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou que apresentem problemas para descompactação.

5.10 A CS-CEGRES confirmará ao/à candidato/a, em até 48 horas, o recebimento do *e-mail* encaminhado pelo/a mesmo/a.

## 6.0 DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 A Prova de Títulos consistirá na análise dos documentos encaminhados para comprovação de titulação obtida pelo/a candidato/a e de experiência profissional, conforme disposto no Barema contido no **ANEXO II** deste Edital.

6.2 A pontuação total da Avaliação de Títulos será de 100 (cem) pontos e os documentos a serem apresentados deverão ser expedidos até a data do término das inscrições.

6.3 Na somatória dos títulos de cada candidato/a, os pontos excedentes serão desprezados, sendo recomendado o envio apenas de títulos que não ultrapassem a quantidade máxima estipulada no Barema contido no **ANEXO II** deste Edital.

6.4 Serão considerados como comprovantes válidos para análise, os títulos referentes à participação do/a candidato/a em Cursos de Atualização, Aperfeiçoamento e Pós-Graduação. Somente serão avaliados os títulos de Pós-Graduação (*Lato sensu e Stricto sensu*) ministrados por Instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

6.5 A avaliação dos títulos terá como parâmetro os valores relacionados no Barema contido no **ANEXO II** deste Edital.

6.6 Para pontuação relativa à **Experiência Profissional**, cujos critérios específicos permitirão avaliar o/a candidato/a a partir das experiências relacionadas às atividades



desenvolvidas, deverá ser apresentado **declaração da Direção da Unidade Educacional**, em papel timbrado, devidamente assinada pelo preposto responsável pela emissão da declaração, descrevendo as atividades desenvolvidas pelo(a) candidato(a), e o período em que foram realizadas, ou **Comprovação do Vínculo empregatício** (Cópia do Contracheque, da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho ou outro documento que identifique o vínculo empregatício. Será aceita cópia da CTPS emitida na forma digital).

6.6.1 Será aceito como **Experiência Profissional**:

a) declaração da entidade concedente em papel timbrado, devidamente assinada pelo preposto responsável pela emissão da declaração, referente às atividades desenvolvidas pelo/a candidato/a, **como bolsista temporário/a**, acompanhada do histórico de pagamento efetuado pela instituição responsável pelo pela remuneração da bolsa ou do contrato de trabalho;

b) comprovante de **atuação voluntária** em papel timbrado, devidamente assinada pelo preposto responsável pela emissão da declaração, descrevendo as atividades desenvolvidas pelo/a candidato/a e o período em que foram realizadas ou ou outro documento que identifique o voluntariado.

6.6.2 Não serão aceitos a título de comprovação de **Experiência Profissional**:

a) Atestados ou outros documentos diferentes dos citados no subitem 6.6 deste Edital;

b) Informe de Rendimento do Imposto de Renda.

6.6.3 A **Experiência Profissional** deverá ser considerada no máximo 10 (dez) anos contados regressivamente a partir da data de publicação deste Edital.

6.7 Para pontuação relativa à **Titulação** deverão ser apresentados:

a) títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital;

b) diploma de Mestre expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES), devidamente autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) credenciada pela CAPES;

c) diploma de curso de mestrado concluído no exterior, desde que reconhecido por instituição de ensino superior brasileira que possua cursos de pós- graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior (Portaria Normativa/MEC Nº 22/2016);

d) Certificados, Atestados ou Declarações de conclusão do curso de Especialização, acompanhados pelo histórico escolar, identificando a carga horária do curso, devidamente registrados expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. Deverão conter o carimbo e a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, e emitidos em papel timbrado da Instituição;

e) Certificados, Atestados ou Declarações de conclusão de curso de atualização na área de educação a distância, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, contendo conteúdo(s) programático(s) ministrado(s) durante a realização do mesmo;

f) documentos relacionados a cursos realizados no exterior, devidamente traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas e autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC.

6.7.1 Não sendo comprovada a carga horária do curso em documento(s) apresentado(s) pelo/a candidato/a, o mesmo não será pontuado.

6.8 Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas nos itens 6.6 e 6.7 e em seus subitens.

6.9 Os documentos indicados nos itens 6.6, 6.7 e em seus subitens deverão estar legíveis, sem rasuras ou emendas, na posição original do documento (vertical ou horizontal), no tamanho A4 e contendo frente e verso.

6.10 Quando o nome do/a candidato/a for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

6.11 Após o envio dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

6.12 Não serão recebidos títulos encaminhados fora do prazo estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste Capítulo.

6.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o/a candidato/a terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do/a mesmo/a), este/a será excluído/a do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

6.14 Após o término do Processo Seletivo, os documentos apresentados serão descartados conforme Tabela de Temporalidade de Documentos da UNEB.

## **7.0 DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1 A classificação se constituirá no resultado final e será feita após a aplicação, se necessária, dos critérios de desempate previstos neste Edital.

7.2 Para todas as modalidades de concorrência, na hipótese de igualdade de pontuação final, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) – considerada, para esse fim, os dados cadastrais inseridos no ato da inscrição – sucessivamente, o/a candidato/a que:

- a) obtiver maior nota no total de pontos obtidos na Experiência Profissional;
- b) obtiver maior nota no total de pontos obtidos na Titulação;
- c) tiver exercido efetivamente a função de jurado/a no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, e a data de publicação deste Edital, desde que tenha informado no ato de inscrição;
- d) tiver maior idade, considerando dia, mês, ano do nascimento.

7.3 Em caso de utilização do critério de desempate previsto no subitem 7.2, alínea “c”, o/a candidato/a será convocado/a posteriormente para apresentação do documento comprobatório.

7.4 Os/As candidatos/as serão classificados/as em ordem decrescente do total de pontos obtidos e enumerados em três listas, por função, contendo:

- a) a primeira, a pontuação de todos/as os/as candidatos/as classificados/as, inclusive dos/as candidatos/as que se inscreveram como pessoas com deficiência e dos/as candidatos/as que se autodeclararam negros/as;

b) a segunda, exclusivamente a pontuação dos/as candidatos/as que se inscreveram como pessoas com deficiência;

c) a terceira, exclusivamente a pontuação dos/as candidatos/as que se inscreveram e se autodeclararam negros(as).

7.5 O/A candidato/a não classificado/a nos termos deste Edital será eliminado/a do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação final.

## 8.0 DOS RECURSOS

8.1 Serão admitidos recursos quanto:

- a) ao indeferimento das inscrições;
- b) ao Resultado Preliminar da Prova de Títulos.

8.2 O prazo para interposição dos recursos a que se refere as alíneas do subitem 8.1 deste Edital será de dois dias, no horário das 09h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia útil posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem.

8.3 Para a interposição do Recurso, o/a candidato/a deverá, conforme prazos previstos no cronograma do **ANEXO V**, enviar o Formulário de Recurso, disponível nos *sites* [www.selecao.uneb.br](http://www.selecao.uneb.br) e [www.unead.uneb.br](http://www.unead.uneb.br), preenchido, assinado e escaneado com o assunto “Recurso Seleção de Tutoria” para o e-mail [selecaodiadorim@uneb.br](mailto:selecaodiadorim@uneb.br).

- a) não será considerado o pleito apresentado sem o preenchimento integral do Formulário de Recurso fundamentando a interpelação;
- b) utilizar exclusivamente o e-mail indicado para encaminhamento dos Recursos impetrados.

8.4 A CS-CEGRES constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, pedido de revisão de recurso ou recurso contra o Resultado Final do certame.

8.5 Somente serão apreciados os recursos conforme disposto no item 8.3, expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

8.6 Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- i) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais *online*”.

8.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato/a para cada evento referido no item 8.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.8 A fase recursal não comporta a apresentação de novos documentos para justificá-la, em razão do que, se anexados, serão desconsiderados quando da análise.

8.9 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso

contra o resultado final definitivo.

8.10 A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a identificação da data e horário do encaminhamento do recurso, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

8.11 Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração na classificação inicial obtida pelo/a candidato/a para uma classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer a desclassificação do/a candidato/a que não obtiver pontuação mínima exigida para a devida classificação.

## **9.0 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO**

9.1 Será eliminado/a deste Processo Seletivo Simplificado, o/a candidato/a que:

- a) não apresentar Diploma de graduação expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação – MEC (frente e verso), juntamente com os documentos a serem avaliados na Prova de Títulos;
- b) não comprovar ter exercido o mínimo de 01 (um) ano no magistério da educação básica e/ou no magistério superior, condição comprovável mediante apresentação do(s) documento(s) comprobatório(s) de atuação, conforme disposto no Baresma constante no Anexo II deste Edital, enviado juntamente com os documentos a serem avaliados na Prova de Títulos;
- c) encaminhar os documentos para a prova de títulos fora do prazo estabelecido no item 5.1 deste Edital;
- d) encaminhar os documentos para participar da Prova de Títulos por outra forma que não a descrita no item 5.1;
- e) encaminhar todos os documentos para participar da Prova de Títulos através de arquivos salvos em *drivers* ou outros espaços existentes de armazenamento na “nuvem”, mesmo que forneça senha ou outros códigos de acesso;
- f) encaminhar todos os documentos por meio de arquivos corrompidos ou que apresentem problemas para descompactação;
- g) apresentar títulos obtidos, comprovadamente, por ato de irregularidade ou ilegalidade, e comprovada a culpa do mesmo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis;
- h) em caso de aprovação neste Processo Seletivo Simplificado, não atender à convocação para apresentar os documentos relacionados no item 11.3, com vistas a assunção na função de Tutor(a) a Distância;
- j) não apresentar, quando da convocação, os documentos comprobatórios dispostos no subitem 2.2.1;
- k) omitir, prestar declaração falsa ou diversa da verdadeira, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive a prática de qualquer ato ilícito para aprovação, assegurando o contraditório a ampla defesa;
- l) não cumprir com as determinações deste Edital.

## **10.0 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

10.1 O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado tem previsão de divulgação

até o dia **10 de janeiro de 2023**, por meio de publicação nos *sites* [www.selecao.uneb.br](http://www.selecao.uneb.br) e [www.unead.uneb.br](http://www.unead.uneb.br).

10.2 A publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado será feita em três listas, conforme o contido no item 7.5 deste Edital, contendo os dados relativos aos/às candidatos/as classificados/as, em ordem decrescente de nota final: nome completo, número de inscrição e o código da vaga por Polo, para a qual concorreu, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

## **11.0 DA CONVOCAÇÃO**

11.1 A convocação dos/as candidatos/as será de responsabilidade da UNEAD/UNEB, devendo o(a) candidato(a) acompanhar as publicações oficiais nos *sites* [www.selecao.uneb.br](http://www.selecao.uneb.br) e [www.unead.uneb.br](http://www.unead.uneb.br).

11.2 A convocação ocorrerá de acordo com as necessidades de cada Polo, obedecida a ordem de classificação.

11.3 Os/As candidatos/as convocados/as deverão apresentar os documentos originais correspondentes aos títulos avaliados, além de atender às seguintes condições:

11.4 Residir no município onde está localizado o Polo de apoio para o qual pleitear a vaga ou em município que diste em até 60 (sessenta) km do mesmo; O/A candidato/a que não atender à convocação, conforme disposto neste Capítulo 11, será automaticamente desclassificado/a.

11.5 O/A candidato/a convocado/a não poderá ter pendências com os compromissos acadêmicos e/ou financeiros junto a UNEAD/UAB.

11.5.1 As pendências mencionadas no item 9.3 constituem impedimento quanto à atuação do convocado na função para a qual foi selecionado.

11.6 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a avaliação de títulos e/ou tornar sem efeito a convocação do/a candidato/a, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da verdadeira, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

11.7 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a convocação, excluirá o/a candidato/a, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

11.8 O/A candidato/a não poderá assumir sua função se acumular a bolsa a ser concedida com outra bolsa percebida com base na Lei nº 11.273/2006.

11.9 O/A candidato/a não poderá assumir sua função se acumular a bolsa a ser concedida com outra bolsa concedida pela CAPES/Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou pela Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

## **12.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais

aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e Comunicados referentes a este processo seletivo nos sites [www.selecao.uneb.br](http://www.selecao.uneb.br) e [www.unead.uneb.br](http://www.unead.uneb.br).

12.3 Todos os atos relativos a presente seleção, como editais, convocações, comunicados, avisos e resultados, até a publicação do resultado final, serão divulgados nos endereços eletrônicos [www.selecao.uneb.br](http://www.selecao.uneb.br) e [www.unead.uneb.br](http://www.unead.uneb.br).

12.4 As informações relativas à situação do/a candidato/a neste Processo Seletivo serão apresentadas exclusivamente nos endereços eletrônicos [www.selecao.uneb.br](http://www.selecao.uneb.br) e [www.unead.uneb.br](http://www.unead.uneb.br).

12.5 Após publicação do resultado final da seleção, as alterações, atualizações ou correções dos dados de endereço deverão ser solicitadas pelo candidato à UNEAD/UNEB, de forma presencial.

12.6 A CS-CEGRES não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao/à candidato/a decorrentes de:

- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
- b) endereço residencial errado ou não atualizado;
- c) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros;
- e) *e-mail* não recebido ou enviado para endereço eletrônico divergente do mencionado neste Edital.

12.7 As despesas relativas à participação do/a candidato/a neste Processo Seletivo o correrão às expensas do próprio candidato.

12.8 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, obedecendo aos prazos de republicação.

12.9 Todos os Editais, avisos, comunicados ou quaisquer outros documentos alusivos a este Processo Seletivo Simplificado, publicados posteriormente, tornar-se-ão parte integrante deste Edital.

12.10 A Universidade do Estado da Bahia poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

12.11 Não será fornecido ao/à candidato/a qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através dos endereços eletrônicos [www.selecao.uneb.br](http://www.selecao.uneb.br) e [www.unead.uneb.br](http://www.unead.uneb.br).

12.12 A atuação do/a candidato/a selecionado/a para a função de Tutor(a) Presencial e Tutor(a) a Distância no Sistema UAB, poderá ser considerada como experiência no magistério, conforme previsto no Ofício nº 187/2016 – CCB/CGFO/DED/CAPEB, datado de 22/11/2016.

12.13 O desenvolvimento das atividades constantes do presente Edital não acarretará, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com a UNEB, em qualquer das suas Unidades

Administrativas ou Acadêmicas.

12.14 O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) –, cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site [www.lgpd.uneb.br](http://www.lgpd.uneb.br).

12.15 O/A titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases deste Processo Seletivo, inclusive para eventual convocação, a fim de atender ao objetivo finalístico do presente certame.

12.16 O presente Edital poderá ser impugnado por meio de requerimento a ser encaminhado através do *e-mail* [selecaodiadorim@uneb.br](mailto:selecaodiadorim@uneb.br), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do mesmo.

12.17 Dúvidas e/ou questionamentos deverão ser encaminhadas à CS-CEGRES até às **12:00h do dia 23 de dezembro de 2022**, por meio do *e-mail* [selecaodiadorim@uneb.br](mailto:selecaodiadorim@uneb.br), a fim de que possam ser dirimidas. O campo “Assunto” deve ser preenchido com a palavra ‘Dúvida’ e o número deste Edital (exemplo: Dúvida - 115.2022).

12.18 Os casos omissos serão resolvidos pela CS-CEGRES/UNEB no que diz respeito à realização desta seleção.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 23 de novembro de 2022.

**Adriana dos Santos Marmori Lima**  
**Reitora**

**ANEXO I**

**QUADRO DE VAGAS – TUTOR(A) A DISTÂNCIA**

<b>POLO</b>	<b>CURSO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>FORMAÇÃO EXIGIDA</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>
Barreiras	Especialização em Gênero, Raça/Etnia e Sexualidade	01	Graduação em Ciências Sociais, História, Filosofia, Geografia e Pedagogia.	Cadastro reserva
Brumado	Especialização em Gênero, Raça/Etnia e Sexualidade	02	Graduação em Ciências Sociais, História, Filosofia, Geografia e Pedagogia.	Cadastro reserva
Caetité	Especialização em Gênero, Raça/Etnia e Sexualidade	03	Graduação em Ciências Sociais, História, Filosofia, Geografia e Pedagogia.	Cadastro reserva
Camaçari	Especialização em Gênero, Raça/Etnia e Sexualidade	04	Graduação em Ciências Sociais, História, Filosofia, Geografia e Pedagogia.	Cadastro reserva
Canudos	Especialização em Gênero, Raça/Etnia e Sexualidade	05	Graduação em Ciências Sociais, História, Filosofia, Geografia e Pedagogia.	Cadastro reserva
Conceição do Coité	Especialização em Gênero, Raça/Etnia e Sexualidade	06	Graduação em Ciências Sociais, História, Filosofia, Geografia e Pedagogia.	Cadastro reserva
Irecê	Especialização em Gênero, Raça/Etnia e Sexualidade	07	Graduação em Ciências Sociais, História, Filosofia, Geografia e Pedagogia.	Cadastro reserva
Jacobina	Especialização em Gênero, Raça/Etnia e Sexualidade	08	Graduação em Ciências Sociais, História, Filosofia, Geografia e Pedagogia.	Cadastro reserva
Juazeiro	Especialização em Gênero, Raça/Etnia e Sexualidade	09	Graduação em Ciências Sociais, História, Filosofia, Geografia e Pedagogia.	Cadastro reserva
Lauro de Freitas	Especialização em Gênero, Raça/Etnia e Sexualidade	10	Graduação em Ciências Sociais, História, Filosofia, Geografia e Pedagogia.	Cadastro reserva
Paulo Afonso	Especialização em Gênero, Raça/Etnia e Sexualidade	11	Graduação em Ciências Sociais, História, Filosofia, Geografia e Pedagogia.	Cadastro reserva
Santa Maria da Vitória	Especialização em Gênero, Raça/Etnia e Sexualidade	12	Graduação em Ciências Sociais, História, Filosofia, Geografia e Pedagogia.	Cadastro reserva
Santo	Especialização em	13	Graduação em Ciências	Cadastro



Estevão	Gênero, Raça/Etnia e Sexualidade		Sociais, História, Filosofia, Geografia e Pedagogia.	reserva
Seabra	Especialização em Gênero, Raça/Etnia e Sexualidade	14	Graduação em Ciências Sociais, História, Filosofia, Geografia e Pedagogia.	Cadastro reserva
Senhor do Bonfim	Especialização em Gênero, Raça/Etnia e Sexualidade	15	Graduação em Ciências Sociais, História, Filosofia, Geografia e Pedagogia.	Cadastro reserva
Teixeira de Freitas	Especialização em Gênero, Raça/Etnia e Sexualidade	16	Graduação em Ciências Sociais, História, Filosofia, Geografia e Pedagogia.	Cadastro reserva
Valença	Especialização em Gênero, Raça/Etnia e Sexualidade	17	Graduação em Ciências Sociais, História, Filosofia, Geografia e Pedagogia.	Cadastro reserva

**ANEXO II**  
**BAREMA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

<b>I – DOCUMENTOS EXIGIDOS NÃO PONTUÁVEIS</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>COMPROVANTE</b>
01	Formação acadêmica em nível superior (Graduação).	Diploma de curso de Graduação expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação – MEC (frente e verso) nas áreas de Ciências Sociais, História, Filosofia, Geografia e Pedagogia.
02	Experiência no magistério do Ensino Básico ou Superior, de, no mínimo, 01 (um) ano <sup>1</sup> .	Declaração da Unidade Educacional, em papel timbrado, devidamente assinada pelo preposto responsável pela emissão da declaração, descrevendo as atividades desenvolvidas pelo(a) candidato(a), e o período em que foram realizadas <b>ou</b> comprovação do vínculo empregatício/voluntariado (Cópia do Contracheque, da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho ou outro documento que identifique o vínculo empregatício ou voluntariado em instituições públicas, na modalidade a distância) <sup>2</sup> .
03	Currículo lattes/Currículo Vitae	Emitido pela Plataforma Lattes ou Currículo Vitae em PDF
<b>OBSERVAÇÃO: os documentos especificados nos itens 01, 02 e 03 desta Seção I – DOCUMENTOS EXIGIDOS NÃO PONTUÁVEIS deverão ser encaminhados juntamente com os títulos a serem avaliados. Será ELIMINADO(A) deste Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) que não enviá-los.</b>		

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>TÍTULOS MÁXIMOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Especialização nas temáticas de Gênero, Sexualidade e Relações Etnicorraciais com carga horária entre 360 a 720 horas e aprovação de monografia (se posterior a 2002)	5,0	02	10
Mestrado nas temáticas de Gênero, Sexualidade e Relações Etnicorraciais	10,00	01	10,0
Experiência docente no Ensino Superior em curso de licenciatura na área das Ciências Humanas	2,0 por semestre letivo	07	14,0
Experiência docente em EAD (graduação e/ou pós-graduação) em curso de licenciatura	1,5 por disciplina	04	6,0

na área das Ciências Humanas e/ou nas temáticas de Gênero, Sexualidade e Relações Etnicorraciais			
Experiência docente na Educação Básica	2.0 por ano	07	14
Experiência como Tutor em EAD (extensão, graduação e/ou pós-graduação) em curso de licenciatura na área das Ciências Humanas e/ou nas temáticas de Gênero, Sexualidade e Relações Etnicorraciais	1,0 por semestre letivo	04	4,0
Coordenação e/ou organização de eventos nas temáticas de Gênero, Sexualidade e Relações Etnicorraciais	1,0 por evento	08	8,0
Livro Completo Publicado nas temáticas de Gênero, Sexualidade e Relações Etnicorraciais	2,5 por publicação	04	10,0
Organização de Livro Publicado nas temáticas de Gênero, Sexualidade e Relações Etnicorraciais	2,0 por publicação	04	8,0
Capítulo de Livro Publicado nas temáticas de Gênero, Sexualidade e Relações Etnicorraciais	1,5 por publicação	04	6,0
Artigo Científico publicado nas temáticas de Gênero, Sexualidade e Relações Etnicorraciais	1,0 por publicação	10	10
<b>Total</b>	-	-	<b>100</b>

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE NOME SOCIAL**

Eu, \_\_\_\_\_  
[nome civil do(a) candidato(a)], inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado para a  
função de Tutor(a) Presencial ou Tutor(a) a Distância], portador(a) do RG nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, solicito a inclusão e uso do meu NOME  
SOCIAL \_\_\_\_\_ (indicar o  
nome social), nos registros referentes a este certame.

\_\_\_\_\_  
Cidade-Estado/Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

do(a)

Candidato(a)

**ANEXO IV****CHECKLIST DE DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO**

<b>DOCUMENTOS OPCIONAIS PARA ATENDIMENTO AO ITEM 4.1</b>			
<b>ORDEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO COMPROVANTE</b>	<b>QUANTIDADE DE COMPROVANTES</b>
-	Formulário de Nome Social		
-	Registro Geral (RG)		
-	Cadastro de Pessoa Física (CPF)		
<b>DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS</b>			
<b>ORDEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO COMPROVANTE</b>	<b>QUANTIDADE DE COMPROVANTES</b>
1.	Ficha de Inscrição		
2.	Formação acadêmica em nível superior (Graduação).		
3.	Experiência no magistério do Ensino Básico ou Superior, de, no mínimo, 01 (um) ano		
4.	Curriculo lattes/Currículo Vitae		
<b>DOCUMENTOS PONTUÁVEIS</b>			
<b>ORDEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO COMPROVANTE</b>	<b>QUANTIDADE DE COMPROVANTES</b>
5.	Especialização nas temáticas de		

	Gênero, Sexualidade e Relações Etnicorraciais com carga horária entre 360 a 720 horas e aprovação de monografia (se posterior a 2002)		
6.	Mestrado nas temáticas de Gênero, Sexualidade e Relações Etnicorraciais		
7.	Experiência docente no Ensino Superior em curso de licenciatura na área das Ciências Humanas		
8.	Experiência docente em EAD (graduação e/ou pós-graduação) em curso de licenciatura na área das Ciências Humanas e/ou nas temáticas de Gênero, Sexualidade e Relações Etnicorraciais		
9.	Experiência docente na Educação Básica		
10.	Experiência como Tutor em EAD (extensão, graduação e/ou pós-graduação) em curso de licenciatura na área das Ciências Humanas e/ou nas		

	temáticas de Gênero, Sexualidade e Relações Etnicorraciais		
11.	Coordenação e/ou organização de eventos nas temáticas de Gênero, Sexualidade e Relações Etnicorraciais		
12.	Livro Completo Publicado nas temáticas de Gênero, Sexualidade e Relações Etnicorraciais		
13.	Organização de Livro Publicado nas temáticas de Gênero, Sexualidade e Relações Etnicorraciais		
14.	Capítulo de Livro Publicado nas temáticas de Gênero, Sexualidade e Relações Etnicorraciais		
15.	Artigo Científico publicado nas temáticas de Gênero, Sexualidade e Relações Etnicorraciais		

**ANEXO V**  
**CRONOGRAMA**

<b>AÇÕES</b>		<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
1	Publicação do Edital	24/11/2022	
2	Inscrição no Processo Seletivo Simplificado	05/12/2022	23/12/2022
3	Período para envio dos Títulos	05/12/2022	23/12/2022
4	Homologação das inscrições	27/12/2022	
5	Período para solicitar recursos contra as inscrições indeferidas	28/12/2022	29/12/2022
6	Resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas	03/01/2023	
7	Publicação do Resultado Preliminar	04/01/2023	
8	Período para solicitar recursos contra Resultado Preliminar	05/01/2023	06/01/2023
9	Resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar	09/01/2023	
10	Publicação do Resultado Final	10/01/2023	



**ANEXO VI**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO – TUTORIA**

<b>DADOS DE IDENTIFICAÇÃO</b>				
NOME CIVIL DO(A) CANDIDATO(A)				
NOME SOCIAL DO(A) CANDIDATO(A) (se for o caso)				
DATA DE NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE	UF	
TIPO DE DOCUMENTO (RG, CNH...)	Nº	ÓRGÃO EXPEDIDOR	U F	CPF
ENDEREÇO (logradouro, número, bairro, cidade)				
CELULAR (COM NOME DA OPERADORA)			E-MAIL	
<b>VÍNCULO FUNCIONAL E FORMAÇÃO</b>				
INSTITUIÇÃO		NÍVEL ( ) ENSINO SUPERIOR ( ) ENSINO EDUCAÇÃO BÁSICA		
ENDEREÇO (logradouro, número, bairro, cidade)				
SITUAÇÃO FUNCIONAL ( ) ATIVO(A) ( ) APOSENTADO(A)		MATRÍCULA	ANO DE ADMISSÃO	
ENDEREÇO (logradouro, número, bairro, cidade)				
GRADUAÇÃO	INSTITUIÇÃO		ANO DE CONCLUSÃO	
ESPECIALIZAÇÃO	INSTITUIÇÃO		ANO DE CONCLUSÃO	
MESTRADO	INSTITUIÇÃO		ANO DE CONCLUSÃO	
DOUTORADO	INSTITUIÇÃO		ANO DE CONCLUSÃO	
<b>CIDADE/POLO PARA A QUAL CONCORRE A VAGA (assinalar)</b>				
Barreiras				
Brumado				
Caetité				
Camaçari				
Canudos				
Conceição do Coité				

Irecê	
Jacobina	
Juazeiro	
Lauro de Freitas	
Paulo Afonso	
Santa Maria da Vitória	
Santo Estevão	
Seabra	
Senhor do Bonfim	
Teixeira de Freitas	
Valença	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA